



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

E-mail: gabinetedoprefeito_moradanova.ce@hotmail.com

LEI Nº 1.641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Revoga o art. 9º e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1.601, de 17 de setembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 9º e respectivo parágrafo único, da Lei nº 1.601, de 17 de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de novembro de 2013.



GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal